

EDITAL Nº. 117/2014 - CONVITE Nº. 013/2014. Contratação de pessoa jurídica de direito privado com atuação na área de medicina do trabalho, através da apresentação de serviços de atendimento médico, objetivando atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, como serviço apoio do SESMT da FMSC, conforme especificações constantes deste termo.

Data: 04/12/2014, às 10 hrs. Local: Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas/RS.

Editais: site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

EDITAL Nº 117/2014 - CONVITE Nº 013/2014

1. PREÂMBULO

A Fundação Municipal de Saúde de Canoas, através da sua Diretoria Administrativa, responsável pelo núcleo de Licitações e Compras, neste ato representada pela sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna pública a Licitação que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica de direito privado com atuação na área de medicina do trabalho, através da apresentação de serviços de atendimento médico, objetivando atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, como serviço apoio do SESMT da FMSC, conforme especificações descritas no item 2, que vem por meio deste edital convidar V. S^a. para participar do certame licitatório modalidade **CONVITE**, do tipo **menor preço**, que será julgado pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, e pelas condições estabelecidas neste instrumento.

1.1. A Comissão Permanente de Licitações da FMSC receberá os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente Licitação **até às 10 horas** do dia **04 de Dezembro de 2014**, na Sede Administrativa da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.2. Poderão participar as empresas convidadas e as que atenderem às exigências do § 3º do art. 22 da Lei nº. 8.666/93. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto à Fundação Municipal de Saúde de Canoas/RS poderão ser obtidas pelos telefones (51) 3059-4922 e no site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site <http://www.fmsc.rs.gov.br/>

1.4. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto a Comissão Permanente de Licitação da FMSC, localizada na **Rua Santos Ferreira, 1895, Bairro Marechal Rondon, Canoas RS**.

1.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, nos termos da Lei nº. 8.666/1993, art. 41, no seu parágrafo § 1º: “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis e § 3º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

data fixada para a abertura da licitação”. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III – Comprovante de Recebimento do Convite;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira.

Anexo VI - Modelo de Orçamento Estimado

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei complementar nº 123/06.

2. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de impressora multifuncional laser monocromática e impressora laser monocromática para a Sede da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Minuta de Contrato), deste processo licitatório.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, fora do envelope nº. 01, conforme Anexo VIII, declaração de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens seguintes deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 02 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública

Indireta, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração Indireta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira serão recebidos pela CPL (Comissão Permanente de Licitação), em 02 envelopes distintos, numerados de 01 e 02. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

Dos Envelopes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 117/2014 - CONVITE Nº 013/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
EDITAL Nº 117/2014- CONVITE Nº 013/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
NOME DA LICITANTE (admitida sua identificação por envelope timbrado)

4.2. Da Documentação de Habilitação, O ENVELOPE nº 1 deverá obrigatoriamente conter:

4.2.1. Habilitação Jurídica:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original, a seguinte documentação:

- a) **Registro comercial** no caso de empresa individual, ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.
- b) Declaração de Superveniência, conforme Anexo IV.

c) Declaração formal, conforme Anexo VII, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.2.2. Da Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão que prove a regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do licitante, da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física;
- c) Certidão que prove a regularidade com o INSS, www010.dataprev.gov.br;
- d) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, www.caixa.gov.br.
- e) Certidão que prove a regularidade com a Justiça do Trabalho, www.tst.jus.br/certidao.

4.2.3 Da qualificação técnica

4.2.3.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante demonstre a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da licitação.

4.2.3.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviço executados e localização dos mesmos.

Observações relativas aos documentos de habilitação:

4.3. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou simples acompanhada dos originais (que deverão ser apresentados à CPL previamente, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível (fax).

4.4. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

4.5. Caso algum dos documentos relacionados acima vençam entre a data final para cadastramento / atualização de cadastro e a data da abertura da licitação, deverá a licitante apresentar dentro do envelope nº. 1 o documento equivalente, dentro do prazo de validade.

4.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

4.7. ENVELOPE nº 2 deverá obrigatoriamente conter:

4.7.1. Da Proposta Financeira:

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preço unitário, expresso em moeda corrente nacional, devendo este incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, fica subentendido por validade de 60 dias.

Observações relativas à Proposta Financeira:

4.8. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

4.9. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas / exigências nele estabelecidas.

4.10. As propostas apresentadas em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes serão desclassificadas.

4.11. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

Observações gerais:

4.13. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

4.14. A licitante que, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, diretor ou presidente, poderá se fazer representar por preposto munido de procuração hábil devidamente reconhecida em cartório, nos termos da Lei, com poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, bem como os especiais de assinar/rubricar toda a documentação e as propostas da licitante, emitir declarações, discordar, concordar, requerer e desistir de prazos recursais.

4.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite e que forem habilitadas, serão julgadas pelo menor preço unitário e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas que contenham preços manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis, ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

5.4. Fica ressalvado à CPL a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às licitantes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atenda às exigências consideradas relevantes deste ato convocatório e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis;

5.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.6. É facultada, ainda, à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

5.7. Quando **todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas**, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de **08 dias úteis** para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

5.8. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pela CPL, serão publicados no Diário Oficial do Município de Canoas/RS.

6. DO EMPATE

6.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 dia após a notificação do empate, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.1, será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

6.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 6.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Fundação Municipal de Saúde de Canoas convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro prazo de 05 dias úteis, prorrogável, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 7.4.

7.2. É facultado à Administração Pública Indireta, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

7.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 25%, aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.5. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8. DO FORO

8.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do Convite, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros que darão suporte às despesas provenientes deste convite têm origem estabelecida no Art. 5º da Lei nº 5625, de 26.10.2011.

10. DO ESCLARECIMENTO QUANTO AS PENALIDADES

10.1. Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I) por atraso injustificado:

a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao PAF (pedido ao fornecedor).

b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor do PAF (pedido ao fornecedor), sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O período vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termos aditivos.

.

12. OUTRAS DISPOSIÇÕES

12.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica na total concordância com as condições do convite e de seus anexos, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgada.

As cláusulas da Minuta de Contrato são parte integrante do convite.

É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

Canoas, 26 de Novembro de 2014.

Vitor Hugo Pereira de Souza
Diretor Administrativo
Comissão de Licitação
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Em cumprimento ao art. 7º, inciso I c/c artigo 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente termo de Referência visando detalhar os elementos necessários à contratação de pessoa jurídica de direito privado com atuação na área de medicina do trabalho, através da apresentação de serviços de atendimento médico, objetivando atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, como serviço apoio do SESMT da FMSC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Natureza do Termo – contratação de empresa para manutenção da prestação de serviços de medicina do trabalho e futura revisão dos documentos de PPRA e PCMSO a ser feita a partir de Março/2015 (data de vencimento dos documentos), tendo em vista o término do contrato emergencial de nº **001/2014**, em **27/09/2014** e ao término do quantitativo de exames admissionais e demissionais (30 exames) realizados no processo nº **081/2014**, mais especificamente, no contrato de prestação de serviços nº **005/2014**.

2.2. Motivação – Atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas no que tange a medicina ocupacional e manutenção dos projetos internos já formatos em relação a NR. 07, NR. 09 e NR. 32.

Há necessidade em se contratar empresa prestadora de serviços da área de Saúde Ocupacional devido à grande demanda de atividades relacionadas nas unidades para as quais a Fundação presta serviços (laudos – LTCAT, Insalubridade; Programas – PPRA, PCMSO, Consultoria); Parecer Técnico e acompanhamento de perícias trabalhistas, consultas médicas de ordem ocupacional, clínica e pericial, visitas às unidades, controle das avaliações dos postos de

trabalho, com observação até mesmo da questão ergonômica (unidades básicas de saúde do Município de Canoas para as quais a FMSC presta serviço), controle do plano de prevenção de acidentes com material perfuro-cortante já elaborado pela FMSC, supervisão das atividades já construídas e propostas dentro do cronograma da CIPA (organização e higiene do trabalho e outros). Reforça-se aqui que estas atividades serão futuramente realizadas pelo SESMT e que a empresa servirá de apoio, principalmente, na realização de exames ocupacionais, admissionais, demissionais e periódicos para os empregados vinculados a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, que atuam em todas as unidades municipais, para não acumular demanda e não prejudicar o andamento das ações globais do SESMT.

3. NORMAS E REGULAMENTOS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO

3.1. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para:

- NR 07 – PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)
- NR 09 - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)
- NR 32 – Segurança e Saúde em Serviços de Saúde

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá ser capaz de:

4.1. Realizar consultas médicas de ordem ocupacional, perícia de todos atestados médicos após 5 (cinco) dias de afastamento do funcionário, respeitando as diretrizes gerais dos Programas de Saúde Ocupacional e das diretrizes na construção do SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

* (PPRA, PCMSO e LTCAT todos em vigor até Março de 2015)

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego obriga as empresas celetistas a elaborarem anualmente um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais –

PPRA, e sempre que houver modificação no ambiente de trabalho que alterem as condições de riscos, deve-se elaborar o Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade. O **PPRA** será o documento que irá identificar os riscos ambientais, bem como os riscos ergonômicos e de acidentes e propor medidas de proteção coletivas e individuais que neutralizem ou minimizar os agentes agressivos à saúde dos empregados. Deverá atender a todos os requisitos da NR-9.

4.2. O **Laudo Técnico de Insalubridade e o Laudo Técnico de Periculosidade** serão os documentos que irão avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas ou não perigosas.

Portanto os serviços a serem cotados são:

4.3. CONSULTA MÉDICA OCUPACIONAL, com **emissão de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO**.

Exames: Admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho, mudança de lotação, e perícia de atestado médico (este último não necessita de emissão de ASO):

ITEM	Nº COLABORADORES (NOVOS E QUADRO ATUAL)	EXAMES /PROCESSOS TOTAIS (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO EXAME/DOCUMENTO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	210 pessoas ativas no quadro (demissões e complementação dos periódicos) + 267 novas admissões a partir de janeiro de 2015 e 270 empregados transferidos.	450 Exames	R\$ 160,00	R\$ 72.000,00

02	Elaboração de 28 documentos de PPRA e 28 documentos de PCMSO a contar do mês de Março de 2015 e auxílio técnico com acompanhamento e assessoria nas questões judiciais.	56 Processos	R\$ 42,00	R\$ 2.352,00
----	---	--------------	-----------	--------------

4.3.1. O atestado de saúde ocupacional (ASO), de acordo com o PCMSO da FMSC, compreende, preliminarmente, os seguintes exames:

QT.	ESPECIFICAÇÃO EXAMES COMPONENTES DO ASO
1	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO
1	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
1	HEMOGRAMA E PLAQUETAS
1	EXAME QUALITATIVO DE URINA – E. Q. U.
1	GLICEMIA DE JEJUM
1	ELETROCARDIOGRAMA - ECG

4.3.2. O exame admissional deverá ser realizado antes que o empregado seja admitido e de acordo com a função para a qual será lotado;

4.3.3. Os exames obedecerão aos intervalos descritos no PCMSO elaborado pela FMSC e deverão ser realizados em todos os empregados da FMSC, mediante listagem fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da FMSC, nos moldes dos exames exigidos no PCMSO;

4.3.4. A avaliação contínua das condições gerais de saúde em empregados que exerçam atividades insalubres ou portadores de doenças crônicas que necessitem de acompanhamento especial. Nos empregados enquadrados nesta categoria e naqueles que, após atendimento emergencial, forem detectados distúrbios do sistema cardiovascular, deverão ter seu estado de saúde monitorado por meio de atendimentos de rotina, de forma a fazer a prevenção e controle das doenças, desde que estejam em serviço na FMSC, e, conforme o caso, serão encaminhados aos hospitais credenciados e descritos dentro do PPRA e PCMSO da FMSC;

4.3.5. Obrigatoriamente, no primeiro dia de volta à atividade laboral, deverá ser realizado o exame de retorno ao trabalho do empregado ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, sendo ou não de natureza ocupacional;

4.3.6. No caso de mudança de lotação, o exame médico deverá ser realizado antes de efetivada a mudança, desde que a nova lotação implique na exposição do empregado a riscos diferentes do que estava exposto;

4.3.7. O exame demissional será realizado, obrigatoriamente, dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do empregado, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos termos do PCMSO da FMSC;

4.3.8. Realizar atendimentos médicos emergenciais decorrentes de mal súbito e/ou acidente de trabalho, encaminhar ou acompanhar, conforme a gravidade, o empregado da FMSC ao Hospital de Pronto Socorro de Canoas, conforme indicação contida no PCMSO, quando a solução do problema extrapolar os limites da CONTRATADA, orientando e procedendo o preenchimento, inclusive, quando for o caso, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para encaminhamento ao INSS, de acordo com os preceitos e o fluxo determinado no PCMSO;

4.3.9. Registrar as informações médicas no campo do Perfil Profissiográfico Previdenciário, em consonância com a Instrução Normativa nº 78 do Ministério da Previdência e Assistência Social, de 16.7.2002;

4.3.10. Coordenar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-7, elaborado pela FMSC;

4.3.11. Executar acompanhamento e orientação técnica em perícias médicas e judiciais (quando solicitado);

4.3.12. Elaborar juntamente com a CIPA campanha de prevenção de acidentes de trabalho;

4.3.13. Acompanhamento de processos de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente do trabalho, aposentadoria por invalidez decorrente de auxílio doença, afastamento temporário com benefício do INSS e afastamento temporário decorrente de acidente de trabalho.

4.4. Revisão do total de (56) cinquenta e seis documentos de PPRA e PCMSO a partir do mês de Março/2015.

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. O valor máximo total para referência será de R\$ 74.352,00 (setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais), nos moldes do artigo 22, III e artigo 23, II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

6. DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO PRODUTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O objeto deste termo de referência não deverá ser entregue de uma só vez à FMSC e, sim paulatinamente, de acordo com as necessidades da FMSC, **não sendo**, portanto, a FMSC, obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado no presente Termo de Referência.

6.2. Os ASO's devem ser entregues ao trabalhador e/ou enviados ao RH da Fundação Municipal de Saúde de Canoas no momento do término da consulta médica, para que este então apresente na sede e dê ciência a unidade para qual presta serviço, com sua coordenação e apoio.

6.3. O contrato administrativo, a ser assinado com a contratante será regido pelo período de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei nº 8.666/93, ao critério da Administração, contados da assinatura do contrato.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO e FORO

7.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço global, desde que cumpridas as exigências do Presente Termo de Referência.

7.2. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

7.3. A empresa contratada deverá ter estrutura estabelecida na Cidade de Canoas ou Região Metropolitana de Porto Alegre, para execução do objeto.

7.4. As licitantes deverão apresentar suas propostas comerciais informando preço total global, para o plano descrito neste Termo de Referência.

7.5. Em se tratando de Cooperativa de Trabalho, a licitante deverá aplicar coeficiente de equalização de 15% sobre a base de cálculo para contribuição, tendo em vista o encargo previsto no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/91, c/c inciso III, artigo 201 do Decreto Federal nº 3.048/99 e a IN MPS/SRP nº 03.

8. COMPROMISSOS DA FMSC

8.1. Dar suporte e subsidiar informações para que o acordo apresentado entre as partes transcorra na melhor proposta e menor valor de mercado.

9. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

9.1. O pagamento dos serviços efetuados no mês, serão pagos na penúltima ou última quarta-feira do mês subsequente, cuja respectiva nota fiscal dos serviços prestados, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento, conforme calendário de pagamentos aos fornecedores da FMSC.

9.2. A FMSC só pagará pelos serviços efetivamente realizados para a FMSC.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos produtos ofertados, inclusive ICMS, PIS e COFINS, sendo vencedora a proposta de menor valor global, atendendo as especificações do termo.

A apresentação da proposta implica em declaração de que a empresa está em condições de realizar o objeto desta coleta de preços e que se submete, incondicionalmente e integralmente, às condições estabelecidas nos documentos que a regem.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxxx/2014 que celebram entre si, de um lado, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS e, de outro, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no C.N.P.J. nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Avenida Santos Ferreira, nº 1895, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta, aqui representada pelo seu presidente Sr. MAURO OTÁVIO GUEDES DA SILVA, portador do CPF nº 151.154.290-04, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo seu Proprietário o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, empresário, portador do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na Cidade de Canoas, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na modalidade Convite, nos autos do processo nº 117/2014.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente objeto deste contrato visa a contratação de pessoa jurídica de direito privado com atuação na área de medicina do trabalho, através da apresentação de serviços de atendimento médico, objetivando atender ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e ao PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, como serviço apoio do SESMT da FMSC, nos moldes do Termo de Referência que corresponde ao Anexo do Convite publicado por esta FMSC.

1.2. O prazo de vigência do **Contrato nº xx/2014**, será com vencimento em **xx/xx/xxxx**, de comum acordo entre as partes, mediante o presente contrato, a contar de **xx/xx/xxxx** até **xx/xx/xxxx**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual no período de 6 (seis) meses a contar da assinatura deste contrato, salvo nos casos previstos em lei.

2.2. O valor do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, a serem pagos em **6 (seis) parcelas**, considerando a realização e solicitação dos exames

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

3.1 – Conforme ajuste entre as partes, a CONTRATADA e o CONTRATANTE em comum acordo entendem por retificar e ajustar as cláusulas contidas no OBJETO do contrato nº XX/2014 e referem que a prestação de serviços se dará na seguinte forma:

3.2 Das obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar consultas médicas de ordem ocupacional, perícia de todos atestados médicos após 5 (cinco) dias de afastamento do funcionário, respeitando as diretrizes gerais dos Programas de Saúde Ocupacional e das diretrizes na construção do SESMT da Fundação Municipal de Saúde de Canoas. * (PPRA, PCMSO e LTCAT todos em vigor até Março de 2015);
- b) Realizar consulta médica ocupacional, com **emissão de Atestado de Saúde Ocupacional- ASO. Exames: Admissional, periódico, demissional, retorno ao trabalho, mudança de lotação, e perícia de atestado médico** (este último não necessita de emissão de ASO):

ITEM	Nº COLABORADORES (NOVOS E QUADRO ATUAL)	EXAMES /PROCESSOS TOTAIS (ESTIMADO)	VALOR UNITÁRIO EXAME/ DOCUMENTO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	210 pessoas ativas no quadro (demissões e complementação dos periódicos) + 267 novas admissões a partir de janeiro de 2015 e 270 empregados transferidos.	450 Exames	R\$ 160,00	R\$ 72.000,00
02	Revisão e Conferência de 28 documentos de PPRA e 28 documentos de PCMSO a contar do mês de Março de 2015 e auxílio técnico com acompanhamento e assessoria nas questões judiciais.	56 Processos	R\$ 42,00	R\$ 2.352,00

- c) O atestado de saúde ocupacional (ASO), de acordo com o PCMSO da FMSC, compreende, preliminarmente, os seguintes exames:

QT.	ESPECIFICAÇÃO EXAMES COMPONENTES DO ASO
1	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO
1	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
1	HEMOGRAMA E PLAQUETAS
1	EXAME QUALITATIVO DE URINA – E. Q. U.
1	GLICEMIA DE JEJUM
1	ELETROCARDIOGRAMA - ECG

- d) Os exames obedecerão aos intervalos descritos no PCMSO elaborado pela FMSC e deverão ser realizados em todos os empregados da FMSC, mediante listagem fornecida pelo Setor de Recursos Humanos da FMSC, nos moldes dos exames exigidos no PCMSO;
- e) A avaliação contínua das condições gerais de saúde em empregados que exerçam atividades insalubres ou portadores de doenças crônicas que necessitem de acompanhamento especial. Nos empregados enquadrados nesta categoria e naqueles que, após atendimento emergencial, forem detectados distúrbios do sistema cardiovascular, deverão ter seu estado de saúde monitorado por meio de atendimentos de rotina, de forma a fazer a prevenção e controle das doenças, desde que estejam em serviço na FMSC, e, conforme o caso, serão encaminhados aos hospitais credenciados e descritos dentro do PPRA e PCMSO da FMSC;
- f) Obrigatoriamente, no primeiro dia de volta à atividade laboral, deverá ser realizado o exame de retorno ao trabalho do empregado ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, sendo ou não de natureza ocupacional;
- g) No caso de mudança de lotação, o exame médico deverá ser realizado antes de efetivada a mudança, desde que a nova lotação implique na exposição do empregado a riscos diferentes do que estava exposto;
- h) O exame demissional será realizado, obrigatoriamente, dentro dos 15 (quinze) dias que antecederem ao desligamento definitivo do empregado, com a emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) nos termos do PCMSO da FMSC;
- i) Realizar atendimentos médicos emergenciais decorrentes de mal súbito e/ou acidente de trabalho, encaminhar ou acompanhar, conforme a gravidade, o empregado da FMSC ao Hospital de Pronto Socorro de Canoas, conforme indicação contida no PCMSO, quando a solução do problema extrapolar os limites da CONTRATADA, orientando e procedendo o preenchimento, inclusive, quando for o caso, a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT para encaminhamento ao INSS, de acordo com os preceitos e o fluxo determinado no PCMSO;

- j) Coordenar e executar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR-7, elaborado pela FMSC;
- k) Executar acompanhamento e orientação técnica em perícias médicas e judiciais (quando solicitado);
- l) Elaborar juntamente com a CIPA campanha de prevenção de acidentes de trabalho;
- m) Acompanhamento de processos de aposentadoria por invalidez decorrente de acidente do trabalho, aposentadoria por invalidez decorrente de auxílio doença, afastamento temporário com benefício do INSS e afastamento temporário decorrente de acidente de trabalho.
- n) Revisão do total de (56) cinquenta e seis documentos de PPRA e PCMSO a partir do mês de Março/2015.

3.1.2- São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os empregados, com suas respectivas lotações, bem como os cargo(s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no contrato, paulatinamente, conforme a solicitação dos exames;
- b) Suspender a contagem do prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;
- c) Atestar a execução dos serviços;
- d) Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

4.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em comum acordo entre as partes, mediante pré-aviso de 60 (sessenta) dias, por escrito;

4.2 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o pré-aviso previsto, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época;

4.3 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do pré-aviso, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato;

4.4- Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de

dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento;

4.5 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade;

4.6 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

4.7- A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços ora pactuados a elaboração das peças contábeis arroladas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes;

4.8- Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada;

4.9- Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo das demais penalidades;

4.10– A assistência da CONTRATADA à CONTRATANTE, após a denúncia do contrato, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias.

4.11- O objeto deste CONTRATO, conforme termo de referência não deverá ser entregue de uma só vez à FMSC e, sim paulatinamente, de acordo com as necessidades da FMSC, **não sendo**, portanto, a FMSC, obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo estimado no presente Termo de Referência.

4.12. Os ASO's devem ser entregues ao trabalhador e/ou enviados ao RH da Fundação Municipal de Saúde de Canoas no momento do término da consulta médica, para que este então apresente na sede e dê ciência a unidade para qual presta serviço, com sua coordenação e apoio.

4.13. O contrato administrativo, a ser assinado com a contratante será regido pelo período de **6 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei nº 8.666/93, ao critério da Administração, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida e prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente ao valor mensal do objeto deste contrato.
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor mensal do objeto deste contrato, sem prejuízo da rescisão deste, a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

II) por inexecução total do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FMSC, por um prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo segundo. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

5. CLÁUSULA SEXTA– DO FORO E DAS DESPESAS

5.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canoas com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Canoas/RS, xx de xxxxxx de 2014.

Fundação Municipal de Saúde de Canoas
MAURO GUEDES
Diretor- Presidente da FMSC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III

Convite 013/2014

Processo 117/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Recebi da Fundação Municipal da Saúde de Canoas – FMSC cópia integral do Edital “Convite” Nº 013/2014 e seus anexos, parte integrante do processo nº 117/2014, contendo todo detalhamento do objeto em LICITAÇÃO.

Estou ciente de que a entrega e a abertura dos envelopes de Documentação e de Proposta Financeira deverão ser procedidas no dia 04 de Dezembro de 2014, às 10 horas, na sede da FMSC, endereço já mencionado no Edital.

Declaro, ainda, que foram franqueadas as informações técnicas necessárias ao esclarecimento de qualquer dúvida relativa à prestação de serviços objeto da licitação.

Canoas - RS ____/____/____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email

ANEXO IV

Convite 013/2014

Processo 117/2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A _____, CNPJ Nº _____, sediada a _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Canoas - RS _____/_____/_____

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email

ANEXO V

Convite 013/2014

Processo 117/2014

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apresentamos-lhe nossa proposta, devidamente detalhada para aquisição do objeto e do termo de referência anexo I deste convite, pelo valor unitário de R\$ _____ (valor por extenso), e valor máximo total de R\$ _____ (valor por extenso) já incluídas todas as despesas necessárias a adequada realização dos serviços, incluindo-se as de mão-de-obra, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução destes serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do ato de abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Canoas-RS, ____, de _____ de 2014.

Empresa Licitante
CARIMBO COM CNPJ

ASSINATURA IDENTIFICADA/ CARIMBO

Telefone/fax/email



ANEXO VI

ORÇAMENTO ESTIMADO

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE **R\$ 74.352,00** (Setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais).

ANEXO VII

Convite 013/2014

Edital 117/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93.

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante, vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do Art. 27, Inc. V da Lei nº8.666/93.

Canoas-RS, _____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue **dentro** do envelope nº 01, relativo à habilitação.

ANEXO VIII

Convite 013/2014

Edital 117/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

Canoas-RS, ____, de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes.